



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei nº 684/2012

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 08 / 03 / 2012

Natalina Maria da Silva
Responsável

LEI Nº 684, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 482, DE 28 DE JUNHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de "Cargos de Provimento Efetivo" constante no anexo I da Lei Municipal nº 482 de 28 de junho de 2007, passa a vigorar com a transferência dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Leves do Grupo Hierárquico V para o Grupo Hierárquico VI.

Parágrafo único – O quadro de "Cargos de Provimento Efetivo" constante no anexo I da Lei Municipal nº 482, de 28 de Junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
GRUPO HIERÁRQUICO (GH)	CARGO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	JORNADA SEMANAL
I	Agente Comunitário de Saúde	20	40 h
	Auxiliar de Limpeza Urbana	25	44 h
	Auxiliar de Serviços Gerais	80	44 h
	Coveiro	02	44 h
	Servente de Obras	11	44 h
	Vigilante	14	40 h
	Viveirista	06	40 h
II	Auxiliar Administrativo	10	40 h
	Recepcionista	06	40 h

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

III	Monitor de Creche	03	40 h
IV	Assistente Administrativo	20	40 h
	Auxiliar de Enfermagem	02	40 h
	Fiscal Municipal de Obras	01	40 h
	Fiscal Municipal Sanitário	01	40 h
	Fiscal Municipal de Tributos	01	40 h
	Secretário Escolar	06	40 h
VI	Motorista	15	44 h
	Operador de Máquinas Leves	06	44 h
	Mecânico	01	44 h
	Técnico em Contabilidade	03	40 h
	Técnico em Enfermagem	23	40 h
	Técnico em Agropecuária	01	40 h
VII	Fonoaudiólogo	01	20 h
	Nutricionista	01	20 h
	Operador de Máquinas Pesadas	03	44 h
	Operador de Raio-X	02	40 h
VIII	Fisioterapeuta	01	30 h
IX	Farmacêutico/Bioquímico	01	40 h
	Assistente Social	01	30 h
	Enfermeiro	05	40 h
X	Médico Veterinário	01	40 h
	Psicólogo	01	30 h
XI	Odontólogo	02	20 h

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 08 de Março de 2012.

JOSÉ FRANCELINO DIAS

Prefeito Municipal